CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA, CNPJ nº 29.286.289/0001-39, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO RESULTANTE DO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOMINGOS MOURÃO, com sede na Praça João de Brito, 249 Centro, inscrito no CNPJ sob n° 09.315.948/0001-00, doravante denominado “Secretaria”, neste ato representado pela Secretária de Educação, Érica Graziela Benicio de Melo, RG nº 2.060.128-SSP PI, CPF nº 913.312.693-34, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, e a Jovens Gênios Provedor de Conteúdo Ltda, com sede na Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.286.289/0001-39, doravante denominada “Jovens Gênios” neste ato representada por seu sócio administrador, Bernard Caffe Figueiredo, portador do R.G. nº 224101147 e do CPF/ME nº 136951927-39, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pelas normas da Lei complementar n° 182/2021 e, subsidiariamente, da Lei n° 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento da solução de plataforma gamificada e adaptativa, resultante do Contrato Público para Solução Inovadora nº 001/2022, cuja seleção fora efetuada pelo Edital de Licitação nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI, por meio da Secretaria Municipal da Educação de Domingos Mourão-PI.

1.2. O fornecimento da solução pela CONTRATADA se faz pela prestação de serviços de formação de professores e licenciamento de tecnologias educacionais referente a plataforma de aprendizagem individualizada e gamificada da Jovens Gênios para estudantes do 6ª ao 9ºano na disciplina de matemática e língua portuguesa.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Nota técnica de formalização da demanda que embasou a contratação;

1.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Período	Preço unitário por aluno da licença bianual	Valor Total das 402 licenças dos alunos
1	Licença para alunos	402	Alunos	24 meses	500,00	R$ 201.000,00
Valor total: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)						

2.1.1. O pagamento relativo às licenças de software fornecidas pela JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 à Secretaria será realizado mensalmente e apenas em relação às licenças efetivamente ativadas.

2.1.2. O número total de licenças ativadas poderá ser inferior ao número inicialmente contratado, sendo vedado o pagamento referente às licenças não ativadas.

2.1.3. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 obriga-se a elaborar e enviar à Secretaria, mensalmente, relatório das novas licenças ativadas e o respectivo valor a ser pago.

2.2. No valor estipulado na cláusula 2.1. estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento da solução contratada, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado da seguinte maneira:

2.3.1. O valor será transferido por meio de transferência bancária disponibilizada pela contratada.

2.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Secretaria atestar a execução do objeto do contrato.

2.3.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, e independentemente de pedido da JOVENS GÊNIOS PROVEDOR

DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Secretaria, pelo percentual acumulado, tendo como base o IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do referido prazo.

2.3.2.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die".

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Para a execução do objeto deste contrato, a Secretaria e a JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 terão as seguintes obrigações:

3.2. Compete à Secretaria:

3.2.1. Oferecer à JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 documentos e informações necessárias para o devido fornecimento da solução**;**

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39;

3.2.3. Notificar a JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.2.4. Efetuar o pagamento à JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 do valor correspondente ao fornecimento da solução contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.3. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. Compete à JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39:

3.4.1. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.4.1.1. Manter preposto aceito pela Secretaria no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

3.4.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.4.1.4. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada da solução contratada;

3.4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da solução contratada, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Secretaria;

3.4.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Secretaria ou do Fiscal ou Gestor do contrato;

3.4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Secretaria;

3.4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento da solução contratada;

3.4.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.4.1.10. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos para o fornecimento da solução contratada que fujam às especificações do presente instrumento e seus anexos;

3.4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente contrato;

3.4.1.12. Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a (i) funcionário público, ou (ii) qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

3.4.1.13. Disponibilizar um representante para participar de eventos, congressos e exposições a convite da Secretaria, de acordo com a conveniência e disponibilidade de agenda da JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39.

3.5. São obrigações comuns às Partes:

3.5.1. Designar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato, seus respectivos representantes, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento;

3.5.2. Efetuar por e-mail as comunicações que se fizerem necessárias.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem prazo de vigência será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 15, § 2º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por um período de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, mediante aditivo ao contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a dotação orçamentária do orçamento vigente.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 terá cometido infração administrativa, se:

6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

6.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.4. **Multa:**

6.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.4.2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

6.2.4.3. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da solução contratada;

6.2.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Secretaria.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas e suficientes justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente pela Secretaria, quando for necessária

7.1.1.1. A modificação das especificações da solução contratada, para melhor adequação técnica às demandas da Secretaria; ou

7.1.1.2. A modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa da solução contratada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as Partes, quando for necessário

7.1.2.1. A modificação do modo de fornecimento da solução contratada;

7.1.2.2. A modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial atualizado; ou

7.1.2.3. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do presente Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8. DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as Partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.1.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por acordo entre as Partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2. A alteração social ou modificação na finalidade ou da estrutura da JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39

não ensejará rescisão, se não restringir a sua capacidade de conclusão do presente Contrato.

8.2. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.2.4. Decretação de falência, de insolvência civil ou de dissolução da JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39;

8.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela Secretaria;

8.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2.8. Apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento do disposto no presente Contrato;

8.2.9. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

8.2.10. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;

8.2.11. Constatação de práticas de assédio de discriminação;

8.2.12. Desempenho de qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios deste Contrato, da Secretaria.

8.3. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 poderá rescindir o presente Contrato, nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

8.3.1. Supressão, por parte da Secretaria, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.3.2. Atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal;

8.3.3. Prática de ato ou atividade que possa prejudicar as marcas e a imagem da JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39;

8.3.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

8.3.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço ou fornecimento

8.4. A rescisão do presente Contrato é de competência exclusiva das Partes.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre a(s) obra(s) produzidas no âmbito deste Contrato, tais como quaisquer textos, materiais didáticos, ilustrações, artes ou outras criações dessa natureza, são de exclusiva titularidade de quem os criou.

9.2. Especificamente, as Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre a solução inovadora fornecida pela JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 para acesso da Secretaria são de exclusiva titularidade da JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39.

9.2.1. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 licencia, à Secretaria, o uso da solução indicada no item 9.2 para os fins previstos neste Contrato, pelo prazo de vigência, desde que esta seja utilizada sem nenhuma finalidade comercial ou lucrativa, não havendo necessidade de qualquer consentimento da Parte Titular.

9.3. Eventuais usos incorretos e/ou para finalidades não previstas neste Contrato das obras, sem autorização da Parte Titular, serão objeto de responsabilização da Parte Infratora.

9.4. Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

9.5. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 obriga-se a obter todas as cessões de direitos de terceiros que, de qualquer forma, participem, contribuam e/ou sejam, direta ou indiretamente, envolvidos pela JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 para a execução do escopo deste Contrato – de modo a garantir à Secretaria todos os direitos previstos nesta cláusula.

9.6. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 autoriza à Secretaria, sem nenhum ônus ou obrigação, pelo tempo de vigência contratual e em território indeterminado, o direito de divulgação, em eventos e/ou palestras, mediante a prévia autorização da contratada, das seguintes informações:

9.6.1. nome da Contratada;

9.6.2. logomarca;

9.6.3. nome dos empreendedores;

9.6.4. descrição da Contratada;

9.6.5. endereço de website Facebook, Twitter e outros canais de redes sociais;

9.6.6. depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa ou fornecido pela organização.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As Partes reconhecem que, durante o prazo deste Contrato, poderão ter acesso a "Informações Confidenciais", uma da outra, assim entendidas como informações que as Partes definem como sendo confidenciais ou que devam ser tratadas como confidenciais, independentemente de qualquer identificação ("Informações Confidenciais" ou "Informação Confidencial"), sejam elas reveladas, fornecidas ou comunicadas verbalmente, por escrito ou em forma eletrônica. Compreende-se neste contexto toda a informação recebida por carta, memorando, relatório, e-mail, material gráfico, metodologia, treinamento, processo, planilha, formulário, texto, desenho, fotografia, gráfico, know-how, cálculos, sistemas, softwares, códigos, diagramas, fluxogramas, projeção, documento oficial, especificação técnica ou comercial, inovação, aperfeiçoamento, programa de computador, propriedade intelectual das Partes ou propriedade intelectual de terceiros licenciados às mesmas.

10.2. As Partes se comprometem a agir com diligência para manter sigilo e confidencialidade sobre as Informações Confidenciais, verbais e/ou escritas, cedidas e/ou reveladas por ocasião do presente Contrato, mesmo após o término do prazo de vigência.

10.3. Não serão consideradas Informações Confidenciais as informações que já sejam de domínio público quando de sua divulgação à parte receptora, ou que venham a se tornar de conhecimento público por ato imputável à outra Parte, observados os dispositivos atinentes à proteção de dados pessoais.

10.4. As Partes deverão (i) manter estrito sigilo, por si, seus diretores, administradores, funcionários e/ou pessoal contratado acerca de toda e qualquer Informação Confidencial recebida; (ii) não divulgar qualquer Informação Confidencial a qualquer pessoa que não aquelas expressamente autorizadas; (iii) tomar todas as medidas necessárias e apropriadas, inclusive judiciais, para efetivamente proteger as

Informações Confidenciais e impedir sua divulgação ou o uso proibido ou desautorizado ou que terceiros venham a ter acesso às Informações Confidenciais em seu poder. Esta obrigação inclui, em particular, o compromisso de providenciar e manter medidas adequadas e necessárias ao acesso às salas, sistemas de TI, base de dados ou qualquer outro meio em que serão armazenadas as Informações Confidenciais, bem como a implementação e informação destas medidas às pessoas responsáveis pelo manuseio das Informações Confidenciais por força do presente Contrato; (iv) informar imediatamente uma à outra sobre qualquer tentativa de terceiros não autorizados de obter ou de usar as Informações Confidenciais.

10.5. Na hipótese de a parte receptora ser requerida a, em conformidade com qualquer lei ou por ordem de autoridade governamental aplicável, revelar qualquer Informação Confidencial, deverá esta notificar prontamente, por escrito, a parte reveladora sobre referido requerimento para que possam ser tomadas todas as medidas protetivas necessárias. Na hipótese do insucesso das referidas medidas e da parte receptora ser obrigada a revelar Informação Confidencial, deverá revelar apenas a parcela da Informação Confidencial que foi obrigada a revelar e deverá tomar todos os cuidados para garantir a confidencialidade de referida parcela da Informação Confidencial revelada. A parte receptora não poderá se opor a qualquer medida tomada pela parte reveladora da Informação Confidencial para obter qualquer medida protetiva adequada ou qualquer outra garantia no sentido de garantir a confidencialidade.

10.6. A parte receptora deverá, no prazo assinalado em notificação escrita enviada pela parte reveladora, devolver e/ou destruir todas e quaisquer Informações Confidenciais obtidas em forma documentária ou por qualquer outra forma nos termos deste Contrato.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes se comprometem entre si a tratar dados pessoais em atenção às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD"), às orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e às demais normas vigentes aplicáveis, respeitando os princípios legais, as bases legais para o tratamento de dados pessoais e todos os direitos dos respectivos titulares.

11.1.1. Da mesma forma, na eventualidade de haver compartilhamento de dados pessoais sensíveis, as Partes se comprometem entre si a tratá-los em atenção às disposições da LGPD e às demais normas vigentes aplicáveis, respeitando todos os direitos dos respectivos titulares.

11.2. Para os fins deste Contrato, a Parte controladora será pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, enquanto a Parte operadora será pessoa natural ou jurídica, de direito

público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da parte controladora.

11.3. As Partes deverão realizar o tratamento dos dados pessoais aos quais tiverem acesso em decorrência deste Contrato unicamente para as finalidades estabelecidas nele estabelecidas, a partir de hipótese legal de tratamento enumerada na LGPD, inclusive no tocante às exigências aplicáveis ao tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes.

11.3.1. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 deverá ainda garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades previstas no Contrato, sendo vedado o tratamento posterior ou em excesso e o compartilhamento com terceiros, exceto em casos específicos de cumprimento de obrigação regulatória ou determinação legal.

11.4. Ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, nos termos da LGPD e deste Contrato, cada Parte compromete-se a auxiliar a outra Parte no cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável, inclusive, sem limitação, aquelas relacionadas aos direitos dos titulares dos dados pessoais, sendo certo que cada Parte é responsável por atender os direitos do titular de dados em relação aos dados pessoais de que for controlador, de acordo com a LGPD.

11.5. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.6. Em caso de qualquer incidente de segurança durante o curso do Contrato, a JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 deverá notificar a Secretaria assim que tomar conhecimento do fato.

11.7. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 se compromete a deletar, excluir e/ou destruir, de forma irreversível, os dados pessoais obtidos em razão deste Contrato e retidos em seus registros, após o alcance das finalidades que motivaram a celebração do presente Contrato.

11.7.1. Ainda, a JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 deverá notificar a Secretaria, por escrito, sobre a exclusão dos dados pessoais utilizados para a execução deste Contrato em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo de vigência deste instrumento. Na oportunidade, a JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 deverá informar em qual data as bases de dados foram

deletadas, além de confirmar que a exclusão se deu de forma irreversível e que a deleção se estende para seus empregadores, colaboradores, diretores, prepostos e afins.

11.7.2. No caso de inobservância do item 11.11.1., a JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 poderá ser responsabilizada por eventuais danos aos titulares, além de multada, em valor a ser fixado em procedimento próprio.

11.8. Todo e qualquer resultado obtido e/ou elaborado pela JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 em decorrência do tratamento de dados pessoais regido pelo presente Contrato, tais como relatórios de aproveitamento da solução por aluno/professor, planilhas de pontuação e notas, tempo de uso por aluno/professor, entre outros, somente poderão ser divulgados a terceiros mediante autorização expressa da Secretaria, ressalvados os direitos dos titulares dos dados pessoais.

11.9. A JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 será responsável por reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face de suas operações no âmbito do fornecimento da solução contratada, além de multas, inclusive às aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários ou acarrete em prejuízos, quando os eventos decorrerem de: (i) descumprimento comprovado das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer acesso, exposição ou publicidade, acidental ou proposital dos dados pessoais que venha a tratar em virtude do fornecimento da solução contratada, ou (iii) qualquer ato em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A consecução do objeto deste Contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA - CNPJ nº 29.286.289/0001-39 e a Secretaria.

1.2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do serviço de fornecimento da solução contratada;

1.3. Não se exige garantia contratual para a execução do presente Contrato;

1.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 182/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

1.5. Fica responsável a Secretaria por providenciar a publicação do presente Contrato nos termos e condições previstas na legislação brasileira vigente.

2. DO FORO

2.1. Fica eleito o foro de Pedro II-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas. Para as assinaturas deste documento, poderá ser utilizada qualquer plataforma eletrônica, desde que as assinaturas possam ser validadas por meio de folha de autenticação.

Domingos Mourão-PI, 21 de agosto de 2023

_____

Secretaria de Educação
Érica Graziela Benicio de Melo
RG nº 2.060.128-SSP PI
CPF nº 913.312.693-34

_____

JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA
CNPJ nº 29.286.289/0001-39.
Bernard Caffe Figueiredo
R.G. nº 224101147
CPF/ME nº 136951927-39

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: